



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 202/84

**EMENTA:** Delimita o quadro urbano da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica delimitado o quadro urbano da cidade de Buenos Aires, de acordo com a descrição abaixo:

Parte a linha periférica dos limites da área pertencente ao Posto de Monta DPA, onde foi fincado o marco nº 01; daí, em reta, pela cerca do terreno da DPA, russo sul até alcançar a estrada que segue para a Casa das Bombas da Compesa, onde foi fincado o marco nº 02; daí, em linha reta, para o poste que serve de torre de recepção do Telefone localizado no término da rua José Gomes Ferreira, onde foi fincado o marco nº 03; daí, em linha reta cruzando no seu percurso a linha distribuidora da CESP e logo mais adiante, a estrada Buenos Aires - Nazaré da Mata, até atingir um pequeno barranco existente no lado esquerdo de uma casa pertencente ao Engenho Boa Fé, onde foi fincado o marco nº 04; daí, com acentuada deflexão à direita, prossegue em reta passando a trinta (30) metros do muro das Escolas Reunidas Laurindo Gomes de Moraes Vasconcelos, do Estado, até atingir, mais abaixo, uma declividade aí existente, onde na cerca de avelos que serve de divisa do Engenho Boa Fé com a propriedade Santa Ana, fincou-se, debaixo de um pé de cajú, aí existente, o marco nº 05; de onde, com deflexão à direita, em reta, visa-se a fileira de pés de eucaliptos existente numa encosta da propriedade Santa Ana, aí sendo fincado o marco nº 06 ao pé do ultimo eucalipto da referida fileira; daí visa-se em reta, a linha divisória da propriedade Santa Ana com a propriedade do Sr. Severino Jacinto, seguindo na mesma linha por trás do Cemitério Público desta cidade, até atingir o marco nº 01 que se encontra nos limites da área pertencente ao DPA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, em 14 de fevereiro de 1984.

  
PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA

- Prefeito -